

TERMO DE REFERÊNCIA – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços integrados de apoio operacional rodoviário, destinados à remoção e guarda de veículos e à execução de intervenções necessárias ao atendimento de ocorrências, à segurança viária, à fluidez do tráfego e ao restabelecimento das condições operacionais das rodovias estaduais sob jurisdição da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, em apoio às atribuições do Comando de Polícia Militar Rodoviária – CPMRv**, conforme relacionado no Apêndice A, nas condições previstas no Edital e seus anexos.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação possui natureza de serviço comum contínuo, por demanda, uma vez que as ocorrências rodoviárias que demandam os serviços descritos são de caráter imprevisível, permanente e ininterrupto ao longo do período contratual, exigindo disponibilidade operacional constante, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

As quantidades decorrem do atendimento às demandas dos 25 (vinte e cinco) postos rodoviários, cujas respectivas áreas de jurisdição, consideradas em conjunto, abrangem a malha rodoviária sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. Os serviços abrangem, de forma integrada e sob demanda:

- Remoção de veículos (sinistrados, com pane, abandonados ou objeto de medida administrativa);
- Destombamento e içamento de veículos;
- Translado de veículos removidos até o pátio de guarda;
- Guarda e custódia de veículos removidos em pátio próprio ou credenciado;
- Apoio operacional a ocorrências em pontos críticos ou de difícil acesso;
- Emprego de equipamentos especializados (guinchos leves, médios e pesados, sistemas de içamento);
- Demais intervenções operacionais necessárias ao restabelecimento das condições de segurança e fluidez do tráfego.

1.3. PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual ou menor período, até o limite máximo de 10 (dez) anos, por interesse da Administração e com a concordância da Contratada.

A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à atestação da regularidade da prestação dos serviços, à manutenção da vantajosidade econômica das condições contratadas e ao interesse formal da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação se mostra necessária e viável, segundo o Estudo Técnico Preliminar anexado. A medida atende à missão institucional e à obrigação legal da SIE e da PMRv de conservar seu patrimônio e assegurar a segurança das estruturas.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços integrados de apoio operacional rodoviário, compreendendo, de forma articulada, a remoção, o destombamento, o içamento, o traslado e a guarda de veículos, bem como a realização de intervenções operacionais correlatas, tais como apoio ao atendimento de ocorrências, emprego de equipamentos especializados, atuação em pontos críticos ou de difícil acesso e demais ações necessárias ao restabelecimento das condições de segurança e fluidez do tráfego na malha rodoviária estadual sob jurisdição da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, em apoio às atribuições do Comando de Polícia Militar Rodoviária – CPMRv.

Os contratos atualmente vigentes encontram-se em fase de encerramento, tornando indispensável a realização de nova contratação para evitar a interrupção desses serviços, os quais possuem natureza contínua e são essenciais à pronta resposta do Estado às ocorrências rodoviárias que impactam diretamente a segurança viária, a mobilidade e a regularidade da circulação nas rodovias estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de serviços integrados de apoio operacional rodoviário, a serem executados por empresas especializadas, mediante acionamento conforme a demanda, abrangendo a remoção, destombamento, içamento, translado e guarda de veículos, bem como as intervenções operacionais necessárias ao atendimento de ocorrências e ao restabelecimento das condições de segurança e fluidez do tráfego.

A contratação será estruturada de modo a garantir disponibilidade permanente de estrutura operacional, com equipamentos adequados, pátios para guarda de veículos e equipes capacitadas, observadas as condições técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência. O fornecimento dos serviços objeto deste Edital será de 24 horas por dia, contando sábados, domingos e feriados;

Tal solução assegura continuidade do serviço, resposta tempestiva às ocorrências, segurança viária e eficiência administrativa, sendo compatível com a extensão da malha rodoviária atendida e com a necessidade de atuação descentralizada, conforme os parâmetros a serem estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar:

4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, entendendo-se como compatíveis serviços de remoção, guinchamento, ou translado de veículos, com experiência mínima de 1 (um) ano;

4.1.2. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, de que a empresa possui frota mínima compatível com o respectivo lote, conforme especificações constantes do subitem 4.2 deste Termo de Referência;

4.1.3. Declaração formal de que a empresa possui ou que providenciará, antes do início da execução do contrato, pátio para guarda e custódia de veículos removidos,

localizado em município integrante da circunscrição do respectivo lote, com distância máxima operacional de 70 km do posto rodoviário de referência;

4.1.4. Declaração de Pleno Atendimento e conhecimento do Edital de Licitação, assinada por profissional capacitado, com validade na data limite de entrega das propostas, informando que atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, conforme modelo constante do ANEXO N.º ____.

4.1.5. Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do ANEXO N.º ____.

4.1.6. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei Estadual nº 16.003 de 25/04/2013, conforme modelo constante do ANEXO ____.

4.1.7. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei Federal Nº 10.098/00 e Decreto Nº 5.296/04, conforme modelo constante do ANEXO N.º ____.

4.1.8. A exigência de qualificação técnica justifica-se pelo impacto direto dos serviços na segurança viária e na fluidez do tráfego, sendo indispensável assegurar que apenas empresas com efetiva capacidade operacional participem do certame.

4.2. FROTA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

As contratadas deverão dispor de frota e equipamentos compatíveis com as demandas operacionais do respectivo lote, incluindo, no mínimo:

Item	Equipamento/Veículo
1	Guincho para Veículo Leve e Motocicletas
2	Guincho para Veículo Utilitário
3	Guincho para Veículo Pesado
4	Guincho para Veículo Extrapesado
5	Guincho Lança 4x4

Item	Equipamento/Veículo
6	Veículo de apoio operacional para deslocamentos

Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer do contrato, desde que atendam às mesmas especificações ou as tenham superiores, mediante prévia comunicação e aprovação da fiscalização do CPMRv. O CPMRv poderá exigir a substituição de equipamentos que não atendam às especificações mínimas ou que se encontrem em mau estado de conservação.

4.3. EQUIPE OPERACIONAL MÍNIMA

A contratada deverá manter equipe operacional mínima disponível para acionamento a qualquer hora, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, composta por:

- Profissional habilitado para condução do veículo-guincho em categoria compatível e com experiência comprovada na operação do equipamento;
- Auxiliar operacional, quando exigido pela natureza da ocorrência.

4.4. REQUISITOS DOS DEPÓSITOS

O depósito disponibilizado pela CONTRATADA receberá os veículos removidos no âmbito da Área de abrangência de cada Região, em função das demandas decorrentes de operações rotineiras de remoção e de solicitações dos contribuintes. Os depósitos devem atender as seguintes características básicas:

- O Pátio de Recolhimento deverá estar localizado longe de inundações, em local de fácil acesso,
- O Pátio de Recolhimento deverá estar localizado a, no máximo, 70 (setenta) quilômetros da malha viária do respectivo grupo. Para fins de aferição, será considerada a distância entre o estabelecimento — ou pátio a ser utilizado pela licitante para a guarda de veículos — e o endereço de referência correspondente à Companhia da BPMRv/Posto em cada localidade, conforme observações constantes no Anexo A.
- Área mínima disponível para atender a demanda, situado em terreno plano ou pouco acidentado, disponibilizado pela contratada, com solo nivelado, compactado e brita ou outro material compatível espalhado, com muro ou cerca de tela circundando o terreno, com iluminação e portão de entrada principal e portão de entrada auxiliar, além de possuir instalações para administração, controle e segurança;

- Dispor de um prédio sede para funcionamento da área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio à remoção, área adequada, climatizada, de atendimento aos usuários, que garanta aos mesmos conforto, saúde e segurança (sanitários e bebedouros, no mínimo);
- Equipamentos para Gerenciamento das informações e procedimentos necessários à preparação do leilão de veículos;
- Serviços de vigilância, cobertura de seguros, manutenção e conservação da(s) área(s);
- Cobranças referentes às estadias no pátio por dia, recolhido exclusivamente em Conta Bancária específica.
- Considerando a necessidade de evitar ônus excessivo aos usuários cujos veículos permaneçam recolhidos por períodos curtos ou que abranjam finais de semana, a cobrança de valores de pátio não incidirá no primeiro fim de semana imediatamente posterior à guarda, passando a ser aplicada somente a partir do fim de semana subsequente.
- O pátio deverá, obrigatoriamente, estar formalmente sob posse da contratada, seja na condição de proprietária, locatária ou por meio de outro instrumento jurídico válido, desde que celebrado com a legítima possuidora do imóvel.

4.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a no máximo 02 (duas) empresas, considerando que o escopo da contratação contempla essencialmente serviços de remoção e de guarda, de natureza complementar, porém passíveis de execução por equipes distintas e de forma coordenada. A limitação a duas empresas visa assegurar adequada coordenação operacional e facilitar a gestão e fiscalização contratual.

O consórcio deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, indicar empresa líder responsável pela interlocução com a Administração, permanecendo as consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contratuais.

É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio neste certame.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO

Será permitida a subcontratação exclusivamente para as atividades executadas pelos guinchos i) extrapesado, ii) lança 4x4 e iii) munck, desde que haja prévia autorização da fiscalização do CPMRv.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos de seus subcontratados.

4.7. PARCELAMENTO

A divisão do objeto em 07 regiões e 25 lotes, conforme detalhado no Apêndice A visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas com capacidade operacional regional, e garantir a eficiência logística por meio de bases operacionais próximas aos postos do CPMRv. O parcelamento mitiga o risco de descontinuidade do serviço público e assegura a viabilidade econômica de cada região conforme sua demanda específica. A estruturação por lotes garante o cumprimento dos indicadores de tempo de resposta, essenciais para a segurança viária e a fluidez do tráfego nas rodovias estaduais, sem prejuízo à padronização dos procedimentos técnicos e à fiscalização pela administração.

1.1. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

O agrupamento dos serviços de remoção e guarda em cada lote é necessário para assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, evitando a perda de escala e o conflito de responsabilidades sobre a custódia dos veículos. A execução integrada por uma única contratada em cada lote permite a coordenação direta entre a retirada do veículo da via e seu depósito, garantindo a integridade do bem, a agilidade no atendimento às ocorrências e a fluidez do tráfego. O agrupamento revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, assegurando a unidade na gestão de dados e a transparência para o usuário final.

4.8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Em atendimento ao art. 11, inciso IV, e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as contratadas deverão observar as seguintes diretrizes socioambientais na execução dos serviços:

- Realizar a manutenção regular da frota e dos equipamentos, adotando procedimentos operacionais que minimizem a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos;
- Adotar equipamentos e procedimentos adequados de contenção para evitar o derramamento de substâncias poluentes (óleo, combustível, graxa) durante as operações de remoção, destombamento ou guarda de veículos;
- Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, incluindo fluidos automotivos, componentes danificados e materiais descartados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- Manter o pátio de guarda com condições mínimas de controle ambiental, com organização do espaço, prevenção de contaminação do solo e controle de acesso;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, promovendo treinamentos e fiscalizando o uso obrigatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. REGIME DE REMUNERAÇÃO

O presente contrato adota o regime de remuneração por cobrança direta dos usuários, no qual a Contratada será remunerada diretamente pelo proprietário, condutor ou responsável pelo veículo removido ou apreendido, com base na tabela de preços constante da proposta financeira vencedora, não recaindo qualquer ônus financeiro sobre à Polícia Militar ou à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

A adoção desse regime decorre da alocação do risco operacional à Contratada, que assumirá a responsabilidade integral pela prestação contínua dos serviços de remoção, guarda de veículos e apoio operacional rodoviário em suporte ao Comando de Polícia Militar Rodoviária – CPMRv, independentemente da variação de demanda verificada em campo.

Os valores arrecadados serão movimentados em conta de titularidade e responsabilidade exclusiva da Contratada, vinculada à execução do objeto contratual.

O equilíbrio econômico-financeiro será preservado nos termos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o reajustamento de preços e a revisão para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação regente.

5.2. MÉTODO DE TRABALHO

5.2.1. REGRAS GERAIS

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, Plano de Mobilização contendo as providências necessárias ao início da execução contratual, incluindo, no mínimo, a disponibilização da frota, equipamentos, pessoal, instalações e demais estruturas exigidas para a prestação dos serviços. A mobilização deverá estar integralmente concluída no prazo máximo de 10 (dez)

dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que a CONTRATADA deverá estar apta ao início integral da prestação dos serviços. Eventuais solicitações de ajustes ou complementações ao Plano de Mobilização não suspenderão esse prazo, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

5.2.1.2. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido e seu destino.

5.2.1.3. Quando acionada conforme as regras estabelecidas neste Edital, a contratada deverá deslocar-se ao local definido pelo servidor responsável pelo acionamento, com veículo adequado à natureza do serviço, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do acionamento.

5.2.1.4. A execução dos serviços é de integral responsabilidade da contratada, que deverá utilizar veículos, ferramentas e pessoal próprios para o transporte dos veículos removidos até o respectivo local de depósito ou destino determinado, bem como para sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação final, conforme o caso.

O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência policial atendida:

5.2.1.5. No caso de aplicação, por parte do BPMRv, de Medida Administrativa prevista na Lei 9.503/97 – CTB, o serviço a ser executado será o transporte do veículo do local onde se encontra até o respectivo depósito, onde permanecerá sob a guarda da empresa adjudicada e será sua responsabilidade até a liberação ou outra destinação, conforme o caso.

5.2.1.6. No caso de acidente de trânsito ou veículo danificado/avariado representando risco à segurança, em locais sem atendimento por parte de empresa concessionária de rodovia e em caso de emergência que justifique o acionamento do serviço contratado em detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será aquele determinado pelo Policial Rodoviário Estadual responsável, conforme segue:

5.2.1.6.1 Deslocamento do veículo do leito viário para sua desobstrução e remoção para o local mais próximo que não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito;

5.2.1.6.2 Recolhimento do veículo e encaminhamento ao respectivo depósito;

5.2.1.7. No caso de veículo abandonado, ou recuperado após terem sido objeto de crime, ou apreendido por determinação judicial ou medida policial aplicável, o serviço a ser executado será o recolhimento do veículo e encaminhamento ao local definido pelo Policial Rodoviário Estadual responsável.

5.2.1.8. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da contratada até sua liberação ou destinação.

5.2.1.9. A contratada também receberá veículos no depósito mesmo não tendo efetuado o respectivo recolhimento, quando então terá direito ao recebimento dos valores relativos à guarda dos veículos.

5.2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.2.2.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelos servidores da Polícia Rodoviária Estadual, independente de hora ou dia da semana, ou seja, o serviço deverá ser prestado durante 07 (sete) dias por semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5.2.2.2. A liberação dos veículos apreendidos se dará somente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2.2.3. Excepcionalmente, e a critério da contratada, o veículo devidamente regularizado poderá ser liberado, a seu proprietário ou procurador, em outros dias e horários, sempre de forma a atender as necessidades do cliente.

5.2.2.4. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião da situação será efetuada a aplicação de Medida Administrativa, a contratada deverá deslocar-se ao local indicado pelo servidor responsável pelo acionamento, com veículo

apropriado ao serviço, dentro do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir do acionamento, recolhendo o veículo ao respectivo depósito.

5.2.2.5. A contratada deverá conferir o Auto de Retirada de Veículo de Circulação (ARVC), ou outro que venha a substituir, especialmente os dados referentes ao estado do veículo (estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior do veículo.

5.2.2.6. Uma das vias do documento de retirada de veículo de circulação será entregue pelo policial responsável à contratada que, a partir de então, ficará responsável pelo veículo e pertences, se existentes.

5.2.2.7. A contratada deverá providenciar o registro fotográfico do veículo, em câmera digital, antes de efetuar o transporte do veículo.

5.2.2.7.1 Deverá haver, no mínimo, uma foto de cada lado do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e lado direito). No caso da verificação de avaria deve haver o registro fotográfico correspondente.

5.2.2.7.2 No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado todo o conjunto, salvo a necessidade de registrar alguma avaria ou caso o transporte ocorra de forma isolada (separadamente).

5.2.2.7.3 Yjueue A falta dos registros fotográficos, comprovando a pré-existência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.2.2.8. Caso haja necessidade para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas, devendo ser colocado em condições normais de uso antes da respectiva liberação.

5.2.2.9. A fiscalização poderá, sempre que identificar demora injustificada na execução das atividades de remoção ou dos serviços acessórios, advertir a CONTRATADA e/ou solicitar os esclarecimentos pertinentes, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis em caso de eventual inexecução contratual e da revisão administrativa dos valores cobrados pela CONTRATADA em razão dos serviços cuja execução tenha sido afetada pela demora constatada.

5.2.2.10. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração normal por ação do tempo.

5.2.2.11. A contratada, quando do recolhimento do veículo retirado de circulação, deverá repassar, de acordo com as instruções do BPMRv, em forma de informativo impresso, ao seu proprietário ou condutor, as informações sobre o local do depósito, número do telefone para chamada em horário de plantão, os horários de atendimento, as condições para a liberação do veículo e os valores dos serviços prestados, sendo que estes também deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito.

5.2.2.12. No depósito deverá haver vistoria do veículo, registrando-se os dados do veículo e recolhimento, relatando-se qualquer avaria existente no veículo.

5.2.2.13. Realizada a vistoria o veículo será lacrado, utilizando-se de selos controlados e autocolantes, numerados conforme padrão estabelecido pela Contratada, afixados nas portas, porta-malas, tampa do motor e qualquer outra parte vulnerável.

5.2.2.14. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

5.2.2.15. No caso da existência de objetos deixados no interior do veículo, devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim.

5.2.2.16. O documento gerado por ocasião da vistoria do veículo na chegada ao depósito, onde constará obrigatoriamente a numeração do(s) lacre(s), as condições e dados identificadores do veículo, deverão alimentar sistema informatizado de controle do depósito, registrando-se data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

5.2.2.17. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada a regularização do veículo em conformidade com a legislação de trânsito vigente, quando recolhido, bem como do recolhimento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa do BPMRV, consubstanciada pelo respectivo documento de liberação gerado pelo sistema CVR ou outro que venha substituí-lo.

5.2.2.18. A contratada informará, conforme a periodicidade estabelecida pela Contratante, a data da efetiva saída do veículo do depósito para fins de registro no sistema CVR ou outro que o substitua.

5.2.2.19. No caso de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas a contratada deverá cumprir a ordem judicial e buscar a cobrança através dos meios legais, ficando a PMRV/SIE isenta de qualquer responsabilidade.

5.2.2.20. No caso da liberação de veículo decorrente de Hasta Pública (Leilão), a contratada deverá cumprir e acatar a legislação vigente que trata da matéria.

5.2.2.21. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião da situação de acidente de trânsito ou veículo danificado, a contratada deverá deslocar-se ao local indicado pelo servidor responsável pelo acionamento, com veículo apropriado ao serviço, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir do acionamento, executando o serviço conforme as disposições a seguir.

5.2.2.22. Caberá ao proprietário, condutor ou responsável pelo veículo o pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da contratada até o local do evento e o respectivo deslocamento do veículo acidentado do leito viário.

5.2.2.23. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pelo BPMRV para transporte do veículo liberado pelo Policial Rodoviário Estadual ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

5.2.2.24. Na situação de encaminhamento ao depósito em caso de acidente de trânsito ou veículo danificado/avariado, deverá recolher o veículo ao depósito, aplicando as regras deste Edital.

5.2.2.25. No caso de acionamento decorrente das situações de abandonado ou recuperado após terem sido objeto de crime, ou apreendido por determinação judicial ou medida policial aplicável a contratada deverá deslocar-se ao local indicado pelo servidor responsável pelo acionamento, com veículo apropriado ao serviço e dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos estabelecido neste Termo de Referência, encaminhando o veículo ao local definido pelo Policial Rodoviário Estadual.

5.2.2.26. No caso de o veículo ser destinado ao depósito, aplicar-se-ão as regras definidas neste Edital.

5.2.2.27. Caberá ao proprietário, condutor ou responsável pelo veículo o pagamento das custas de remoção e depósito, nos termos deste Termo de Referência, aplicando-se as disposições deste Edital.

5.2.2.28. Quando o veículo for destinado à Polícia Judiciária o valor correspondente ao serviço de remoção deverá ser comunicado à Autoridade Policial pelo Policial Rodoviário Estadual, por anotação no próprio Boletim de Ocorrência Policial, a fim de que seja cobrado do responsável quando de sua liberação. A liberação do veículo sem o pagamento das respectivas despesas, não gera nenhuma obrigação à Contratante em relação ao pagamento, devendo a Contratada buscar o pagamento pelo responsável pelos meios legais.

5.2.2.29. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Edital e deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

5.2.2.29.1 O veículo somente será liberado ao proprietário; condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo); responsável legal; ou qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).

5.2.2.29.2 Para liberação deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, ocasião em que serão retirados os lacres numerados.

5.2.2.29.3 A vistoria para liberação, retirada dos lacres e registro de qualquer reclamação referente a dano no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado no mesmo documento relativo à vistoria de entrada.

5.2.2.30. O documento deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída do veículo do depósito.

5.2.2.31. Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.2.2.32. Em qualquer das hipóteses de acionamento do serviço, o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, pelo condutor ou responsável legal, ficando a PMRv/SIE isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.3. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada será responsável por colocar e manter sinalização adequada desde o início até a conclusão dos serviços, sendo exclusivamente responsável pela segurança dos operários e usuários da rodovia durante a execução dos trabalhos. Os serviços só poderão ser iniciados após a instalação de todos os elementos necessários para garantir a sinalização de segurança, conforme os requisitos do Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias do DNIT e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII: Sinalização Temporária do CONTRAN (Resolução CONTRAN nº 690/2017).

Deverá ser providenciada sinalização provisória e/ou móvel, de forma a minimizar prejuízos à fluidez e garantir a segurança dos usuários da via, incluindo pedestres. A Contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes de falhas de segurança na execução dos serviços.

5.4. DO LEILÃO

Os veículos não reclamados pelos seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias corridos do dia da remoção serão leiloados de acordo com o Art. 328 da Lei Federal 13.160, do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 623 do CONTRAN, bem como qualquer outra legislação pertinente.

Caberá à Comissão de Leilão a prévia avaliação dos veículos, o levantamento dos débitos incidentes e situação de disponibilidade, cadastro dos Lotes, encaminhamento e controle das correspondências previstas na Lei Federal 13.160, a publicação de Editais no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação e a efetiva realização do Leilão Público, através de Leiloeiro Oficial.

Caberá ainda à CONTRATADA a disponibilização de espaços físicos específicos para apresentação e visitação dos veículos ao público interessado.

O Leiloeiro Público fará jus ao comissionamento máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante.

No caso de veículos levados a leilão, a CONTRATADA terá direito ao ressarcimento pelas suas despesas com remoção e estadia, até o limite da arrecadação, observadas as deduções legalmente previstas e a ordem de pagamento.

A eventual insuficiência do produto do Leilão, a CONTRATADA, não ensejará qualquer responsabilidade de pagamento à PMRV/SIE.

Fica ressalvado a CONTRATADA o direito de cobrança judicial dos valores remanescentes devidos dos proprietários ou legítimos possuidores, dos veículos removidos, pelos meios legais.

5.5. ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestando o cumprimento do objeto ou registrando as desconformidades apuradas;

5.5.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.5.3. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades ou atrasos observados na prestação dos serviços, fixando prazo para a devida regularização;

5.5.4. Extinguir o contrato nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;

5.5.5. Processar e conceder o reajustamento de preços, bem como eventuais repactuações ou reequilíbrios econômico-financeiros, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais;

5.5.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da contratação;

5.5.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

5.5.8. Exigir o cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade, produtividade e normas de preservação ambiental;

5.5.9. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

5.5.10. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços por intermédio do órgão competente (CPMRv) ou de comissão e agentes públicos designados, garantindo livre acesso aos locais de operação, documentos e registros vinculados à execução contratual.

5.6. ENCARGOS DA CONTRATADA

São encargos da contratada:

5.6.1. Prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação aplicável, nas normas técnicas e no contrato, mantendo os equipamentos em perfeitas condições nos exatos termos de sua proposta;

5.6.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e demais recursos humanos necessários à boa execução dos serviços contratados, fornecendo toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários;

5.6.3. Disponibilizar instalações adequadas aos funcionários, observando as normas vigentes de higiene, saúde e segurança do trabalho;

5.6.4. Arcar integralmente com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, incluindo contas de telefone, água, energia elétrica, impostos, contribuições, tarifas, taxas e despesas decorrentes de pagamento de IPTU incidentes sobre a operação do sistema de remoção e guarda de veículos;

- 5.6.5. Manter por toda a vigência do contrato as condições de habilitação, informando à Contratante toda e qualquer alteração nas condições da empresa;
- 5.6.6. Ressarcir os usuários dos serviços por todos e quaisquer danos causados por seus funcionários na execução dos serviços, independentemente de culpa, informando à Contratante todos os casos de danos e as medidas adotadas para ressarcimento;
- 5.6.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento gratuito dos veículos da Contratante no trecho da prestação dos serviços ao qual foi adjudicada, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido, encaminhando o veículo ao local informado pelo solicitante;
- 5.6.8. Manter controle e inventário atualizado de todos os equipamentos e bens utilizados para a execução do contrato.
- 5.6.9. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da contratação, zelando pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço e segurando-os adequadamente;
- 5.6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- 5.6.11. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço, responsabilizando-se pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das áreas, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras, reparos e benfeitorias que se fizerem necessárias;
- 5.6.12. Providenciar seguro para cobertura de eventuais roubos, furtos ou danos aos veículos sob sua guarda, em valor compatível com o patrimônio custodiado;
- 5.6.13. Garantir a segurança do pátio e dos veículos em seu interior, mantendo rigoroso controle de entrada e saída de veículos, seguindo os procedimentos definidos pelo órgão competente;
- 5.6.14. Operar o pátio de recolhimento e o serviço de remoção de veículos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, sendo a liberação dos veículos

apreendidos realizada somente em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

5.6.15. Apresentar à fiscalização, quando exigido, a Licença Ambiental de Instalação em vigência para uso na guarda de veículos, bem como o controle sistemático de pragas em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;

5.6.16. Realizar a remoção de veículos sinistrados, abandonados ou envolvidos em crimes e contravenções, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e a destinação correta conforme a natureza da ocorrência;

5.6.17. Executar o transporte de veículos apreendidos até as sedes da Receita Federal, Polícia Federal e Polícia Civil, além de realizar a remoção e o traslado de viaturas policiais quando solicitado;

5.6.18. Realizar a transferência integral de todos os veículos custodiados no contrato antecedente para o seu depósito próprio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo este período ser prorrogado a critério do gestor do contrato;

5.6.19. Executar a desobstrução da via mediante a remoção de veículos e elementos de grande porte compatíveis com a capacidade operacional do guincho acionado, quando essenciais ao restabelecimento da fluidez e segurança do tráfego, devendo, ainda, manter comunicação com a empresa responsável pelo contrato de conservação rodoviária, informando-a acerca da necessidade de realização da limpeza de eventuais vestígios remanescentes no local.

5.6.20. Disponibilizar serviços especiais para áreas críticas e de difícil acesso, como trechos de serra, garantindo a utilização de guinchos tipo munck e equipamentos de alta performance para a remoção de veículos de grande porte;

5.6.21. Prestar atendimento aos usuários em situações de pane em geral, providenciando o deslocamento do veículo até um local seguro, visando a desobstrução da via;

5.6.22. Oferecer apoio adicional para o transporte de passageiros em situação de vulnerabilidade, especificamente idosos, crianças e pessoas enfermas, garantindo o suporte humanitário logo após a remoção do veículo de origem;

Parágrafo único. As contratações feitas pela contratada, incluindo sua mão de obra, seguem as regras do direito privado, sem gerar qualquer vínculo entre os terceiros contratados e a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEA nº 7/2026 e com as demais normas aplicáveis, respondendo cada parte, no âmbito de suas atribuições, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária – CPMRv, por servidores formalmente indicados e designados para o exercício das funções de gestor e fiscal do contrato, bem como por seus respectivos substitutos, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEA nº 7/2026.

As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando ao acompanhamento da execução contratual, à verificação do cumprimento das obrigações assumidas e à adequada prestação dos serviços.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

A CONTRATANTE, por intermédio do gestor ou da fiscalização, conforme suas respectivas atribuições, poderá convocar o preposto ou outro representante da CONTRATADA para a adoção de providências necessárias à adequada execução contratual.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação do modelo de gestão e, quando houver, do Plano de Fiscalização, contemplando as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, as estratégias de execução do objeto, os critérios de aferição dos serviços e demais aspectos pertinentes à execução contratual.

6.1. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, podendo ocorrer, conforme o caso, por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão judicial.
- 6.1.2. Extinta a contratação, a CONTRATADA deverá restituir à Administração todos os bens públicos, equipamentos ou instalações eventualmente cedidos para a execução contratual, no estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- 6.1.3. Extinto o contrato, caberá à Administração adotar as providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços, observados o interesse público e a legislação aplicável.
- 6.1.4. Nas hipóteses de extinção contratual decorrente de responsabilidade da CONTRATADA, caberá a esta realizar, às suas expensas, o transporte e a remoção dos veículos para o local indicado pela Administração.
- 6.1.5. Em caso de omissão, recusa ou demora injustificada da CONTRATADA no cumprimento da obrigação prevista no item anterior, a Administração poderá promover diretamente ou por meio de terceiros a remoção dos veículos, imputando à CONTRATADA os custos correspondentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.2.2. A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I e II do artigo 269 do Capítulo XVII da Lei 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerão sob responsabilidade da autoridade de trânsito e seus agentes, que definirão a respeito do recolhimento e liberação dos veículos.

6.3. PREPOSTO

A CONTRATADA deverá designar formalmente seu preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres que lhe são atribuídos para representação da empresa durante a execução contratual.

O preposto deverá permanecer disponível para interlocução com o gestor e com a fiscalização durante a execução do contrato, devendo atender às solicitações e determinações relacionadas à execução do objeto.

A indicação do preposto poderá ser aceita ou rejeitada, motivadamente, pela fiscalização. Em caso de rejeição, a CONTRATADA deverá indicar outro representante para o exercício da função.

6.4. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor vinculado ao CPMRv, formalmente indicado e designado pela autoridade competente, bem como por seu respectivo substituto, observadas as disposições da Instrução Normativa SEA nº 7/2026.

Compete ao gestor coordenar administrativamente a execução contratual e supervisionar a atuação da fiscalização, consolidando as informações necessárias ao adequado acompanhamento do contrato e adotando ou propondo as providências administrativas de sua competência.

Caberá ao gestor, entre outras atribuições previstas na Instrução Normativa SEA nº 7/2026:

- a) coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais;
- b) acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação;
- c) acompanhar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no edital e no contrato;
- e) acompanhar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual;
- f) formalizar as comunicações oficiais com a CONTRATADA relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições próprias da fiscalização;
- g) acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções e demais medidas adotadas durante a execução; e

h) instruir e submeter à autoridade competente os procedimentos relativos a alterações contratuais, prorrogações, revisão, reequilíbrio, sanções, extinção contratual e demais matérias que excedam sua competência decisória.

6.5. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores vinculados ao CPMRv, formalmente indicados e designados pela autoridade competente, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEA nº 7/2026.

A fiscalização acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições, prazos, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

Os serviços para os quais esteja prevista autorização prévia somente poderão ser executados mediante autorização da fiscalização ou do agente competente indicado pela CONTRATANTE. Compete à fiscalização, entre outras atribuições previstas na Instrução Normativa SEA nº 7/2026:

a) verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e exigir as providências necessárias à sua regular execução;

b) verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, quantitativos, níveis de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos contratuais;

c) registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e indicar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) realizar diligências junto à CONTRATADA;

e) exigir, por escrito, a correção ou o refazimento de serviços executados em desacordo com as condições contratadas;

f) notificar a CONTRATADA quanto ao descumprimento de obrigações, fixando prazo para regularização ou apresentação de justificativa;

g) comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a continuidade ou a adequada execução contratual;

h) apontar, quando cabível, a necessidade de glosas nos valores apresentados para pagamento; e

i) encaminhar ao gestor, quando cabível, os elementos necessários à apuração de infração e à instauração de processo administrativo sancionador.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado diretamente à contratada pelo Proprietário do veículo removido ou apreendido, considerando os valores das remoções e diárias definidas na Proposta financeira da Empresa Vencedora.

7.2. Os valores serão arrecadados em Conta Específica de responsabilidade da contratada, vinculada ao presente Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado.

7.3. Os valores referentes às despesas de recolhimento e guarda do veículo (diária), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus à PMRV/SIE no que tange ao pagamento de qualquer despesa decorrente do serviço executado.

7.4. Nos valores ofertados pelos licitantes deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços descritos. Nenhum valor adicional poderá ser cobrado do proprietário ou responsável pelo veículo, pelos serviços do objeto desta Licitação.

7.5. No caso de o veículo ter sido recolhido por empresa concessionária de rodovia, não haverá custos de recolhimento a serem cobrados para a liberação.

8. DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos serviços serão fixados com base no valor da proposta vencedora da licitação, assegurada a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro mediante as regras de reajustamento e revisão previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

8.2. A cobrança dos preços contratados reger-se-á estritamente pelas disposições deste instrumento e da legislação aplicável, não ficando subordinada a normas anteriores incompatíveis com o regime da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, quando de comprovada repercussão significativa nos custos, implicará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a alteração do preço contratado para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a administração deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.5. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no maior desconto, privilegiando a proposta que apresente maior vantajosidade para a Administração, considerando o custo global de referência composto pelos valores unitários praticados nos serviços de remoção e guarda de veículos, estruturados conforme a natureza e porte do equipamento empregado.

A proposta financeira deverá ser apresentada conforme o quadro constante do Apêndice B, sendo composta pelos seguintes componentes unitários, definidos de acordo com cada tipo de guincho utilizado:

- Saída mínima — valor fixo cobrado pelo acionamento do serviço, independentemente da distância percorrida;
- Valor por quilômetro rodado — remuneração pelo deslocamento efetivamente realizado;
- Hora parada — valor devido pelo tempo de espera ou imobilização do equipamento no local da ocorrência;
- Hora trabalhada — remuneração pela execução efetiva do serviço no local;

- Diária de pátio — valor cobrado pela guarda do veículo no depósito, definido por categoria de veículo custodiado.

Os componentes de preço de cada tipo de serviço somados formam o Custo Geral de Licitação – CGL, que constitui exclusivamente um índice de referência para fins de julgamento e classificação das propostas, destinado a identificar a proposta mais vantajosa para o usuário, não representando valor contratual ou preços unitários a serem praticados, os quais serão os efetivamente cobrados dos usuários na prestação dos serviços.

Entende-se não ser vantajosa à Administração Pública a adoção de tratamento diferenciado às ME/EPP além da preferência já assegurada nas hipóteses de empate. O objeto da contratação demanda operação ágil, contínua e ininterrupta de frota de equipamentos de grande porte, bem como estrutura adequada para a guarda e manutenção dos veículos conduzidos. Nesse contexto, a restrição da participação de empresas de médio e grande porte poderá reduzir a competitividade e comprometer a qualidade da prestação dos serviços.

9.1. CUSTO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL

O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de maior desconto aplicado sobre o Custo Global de Referência (CGL). Definido no Apêndice B como a soma simples de todos os itens do quadro de preços, o CGL serve exclusivamente como parâmetro inicial para ponderar as ofertas e assegurar a seleção do menor custo efetivo para o usuário.

Na fase competitiva, a licitante participará ofertando lances de CGL, cujo valor definirá o desconto percentual apurado em relação ao CGL de referência. Para garantir a integridade da contratação, o desconto calculado incidirá de forma linear e idêntica sobre todos os componentes individuais da planilha de preços. A finalidade dessa regra é impedir manobras de distorção de preços unitários, que poderiam gerar desequilíbrios durante a gestão do contrato. O resultado dessa aplicação será a proposta readequada, a qual constituirá a única planilha válida e obrigatória para reger a execução contratual.

Além do disposto no item de qualificação técnica deste termo de referência, todas as demais exigências relacionadas à habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, deverão ser atendidas, em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão consideradas as propostas que cumprirem integralmente os requisitos de qualificação técnica e apresentarem documentação comprobatória em conformidade com o exigido no Edital.

Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, combustíveis e outros, pertinentes a prestação de serviços do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. VALOR ESTIMADO

Em razão da natureza jurídica da presente contratação, na qual a remuneração da contratada é realizada diretamente pelos usuários dos serviços: proprietários, condutores ou responsáveis pelos veículos removidos ou guardados, não há valor global estimado de contratação a ser suportado pela administração.

Os custos de referência foram levantados para cada parcela que compõe o objeto, abrangendo os valores unitários de saída mínima, quilômetro rodado, hora parada, hora trabalhada por tipo de guincho e diária de pátio por categoria de veículo, os quais servirão de balizamento para avaliação das propostas e para o controle do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Para tanto, é apresentado Quadro de Preços de Referência (Apêndice B), contendo os valores máximos admitidos para cada item. As propostas deverão observar, obrigatoriamente, os limites ali estabelecidos, sendo vedada a apresentação de qualquer preço superior aos valores definidos no referido quadro.

Tais valores de referência não constituem compromisso financeiro do Estado, sendo utilizados exclusivamente como parâmetro de razoabilidade e modicidade de preços, em atendimento ao princípio da economicidade e à proteção dos usuários do serviço.

10.2. REAJUSTE

Os reajustes de preços contratuais serão calculados de acordo com a variação Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

onde:

- R -Reajustamento procurado;
- I -Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
- Io -Índice do mês referente à data base do orçamento; e
- V -Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO

A Presente contratação dispensa a existência de disponibilidade orçamentária, visto que a SIE é isenta de toda e qualquer despesa referente ao objeto deste Edital.

APÊNDICE A – LOTES DA LICITAÇÃO

Região	Companhia	Lotes Abrangidos (Postos CPMRv)
1	Florianópolis	01 e 02
2	Cocal do Sul	03, 04, 05 e 06
3	Blumenau	07, 08, 09 e 10
4	Ibicaré	11, 12, 13 e 14
5	Painel	15, 16 e 17
6	Joinville	18, 19, 20 e 21
7	Iporã do Oeste	22, 23, 24 e 25

Obs.: A área de abrangência da contratada corresponde, para cada lote, ao trecho e às unidades do CPMRv definidos no respectivo item, sendo os serviços prestados exclusivamente dentro dos limites geográficos estabelecidos para o lote ao qual foi adjudicada.

APÊNDICE B – QUADRO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Serviços de Guincho	QUADRO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA (R\$)			
	(A) Saída Mínima	(B) Km Rodado	(C) Hora Parada	(D) Hora Trabalhada
	Custo unitário	Custo unitário	Custo unitário	Custo unitário
1.1 Guincho para Veículo Leve e motos	129,94	2,80	54,99	74,88
1.2 Guincho para Veículo Utilitário	161,24	2,88	54,99	76,88
1.3 Guincho para Veículo Pesado	463,84	4,90	95,97	130,14
1.4 Guincho para Veículo Extrapesado	583,98	6,01	114,92	170,85
1.5 Guincho Lança 4x4	393,10	2,99	72,21	97,50
1.6 Munck de Resgate de veículos de grande porte em Áreas de difícil acesso	523,91	5,45	124,53	399,34
Pátio DIÁRIA – Após 30 dias 30% do valor inicial da diária				
2.1 Motos	20,09			
2.2 Veículos	27,09			
2.3 Caminhão Toco e Trucado	73,15			
2.4 Carreta	94,90			
Custo Geral de Licitação de Referência - CGL de Referência				3.963,47

ANEXO A – MALHA VIÁRIA PATRULHADA PELO CPMRv POR POSTO RODOVIÁRIO

Integra os autos do presente processo o documento elaborado pela CPMRv, no qual se encontra discriminada a malha viária atribuída à responsabilidade operacional de cada Posto Rodoviário, constituindo, respectivamente, cada lote do certame.

Giorgio Henrique Pietroski Duarte
Diretor de Operação
SIE / SIN / DIOP



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SMR4353C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIORGIO HENRIQUE PIETROSKI DUARTE (CPF: 016.XXX.699-XX) em 04/09/2026 às 14:47:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2023 - 14:59:14 e válido até 11/12/2123 - 14:59:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMDgwMzdfODAzN18yMDI2X1NNUjQzNTND> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00008037/2026** e o código **SMR4353C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.